

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção, capacitação e implantação do Sistema de Monitoramento dos Indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por Desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019, disposto na Portaria nº. 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o programa Informatiza APS, conforme Portaria nº. 2983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistemas e-SUS APS ao novo financiamento de pagamento por desempenho, conforme detalhado neste Termo de Referência, por período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua com intuito de dar continuidade na informatização do Sistema de Saúde deste Município, bem como aprimorar a fiscalização e controle dos seus atos e também a melhoria nos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal na área da Saúde, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção, capacitação e implantação do Sistema de Monitoramento dos Indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por Desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019 e o Informatiza APS, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistemas e-SUS APS ao novo financiamento de pagamento por desempenho, no período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

- 2.2. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as atividades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e eficiente.
- 2.3. Importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua (Pará) necessita evoluir para uma gestão pública mais eficaz e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo.
- 2.4. Com a instituição do Programa Previne Brasil, Portaria 2.979 de 2019, disposto na Portaria nº. 3.222, de 10 de dezembro de 2019, os municípios passaram a ser avaliados pelos seguintes critérios: Usuário cadastrado na Atenção Básica, por indicadores de desempenho que demonstram as ações em saúde realizadas em um determinado publica alvo, assim como as equipes de saúde completas com profissionais.
- 2.5. Ademais, com a emergência sanitária ocasionada pela Pandemia da Covid-19 a avaliação dos critérios começou a vigorar em 2022 através da Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro dispondo sobre os indicadores do pagamento por desempenho, previsto na Seção III, do Título II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e instituiu os indicadores de monitoramento e custeio para os anos de 2020, 2021 e 2022, bem como estabeleceu as ações prioritárias para definição dos indicadores do pagamento por desempenho.
- 2.6. O município de Ananindeua em avaliações relacionadas aos Indicadores de Desempenho, já realizadas pelo Ministério da Saúde, apresentou resultados insatisfatórios, situação ocasionada pela falta de sistema de monitoramento sistematizado das informações para prevenção de inconsistências nos dados informados ao Ministério da Saúde.
- 2.7. O resultado do 3º quadrimestre de 2021 apresentou o município de Ananindeua em posição desvantajosa no ranking de desempenho em relação aos 144 municípios do Estado do Pará o que não reflete as ações realizadas pelo município com mais de 80% de cobertura de APS, mas que é consequência da fragilidade no envio e monitoramento das informações pela gestão da secretaria de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

2.8. A situação problema apresentada justifica a autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção, capacitação e implantação do Sistema de Monitoramento dos Indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por Desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019 e o Informatiza APS, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistemas e-SUS APS ao novo financiamento de pagamento por desempenho.

2.9. Portanto, por meio desse sistema poderemos melhorar os indicadores de desempenho com a leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população atendidas nas Equipes/Unidades de Saúde do município de Ananindeua, Pará.

4 DO PÚBLICO ALVO

O Público alvo é o atendimento do Sistema de saúde do Município de Ananindeua (Pará) visando melhorar os indicadores de desempenho com a leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população atendidas nas Equipes/Unidades de Saúde do município de Ananindeua, Pará.

5. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento menor preço por Item.

6. DO PROCESSO DE TRABALHO

6.1. Instalar configuração do sistema de monitoramento dos Indicadores de saúde, informatiza APS e do Programa Saúde na Escola (PSE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

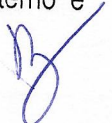
- 6.2. Criação do login e senha de todos os profissionais da APS que terão acesso ao sistema de Monitoramentos dos Indicadores conforme suas categorias de profissional e nível de acesso.
- 6.3. Capacitar todos os profissionais da APS quanto as funcionalidades do sistema de monitoramento e no registro dos atendimentos e procedimentos no E-SUS PEC ou CDS de forma presencial ou remoto junto aos profissionais da APS tanto em grupo quanto individual (nas Unidades de Saúde indicadas).
- 6.4. Realizar o monitoramento no SISAB de validação de fichas repassando relatórios mensalmente da situação apontando as correções necessárias;
- 6.5. Reunião mensal remota com os coordenações da APS e SB com intuito de avaliar o processo de trabalho de monitoramento e acompanhamento dos Indicadores de Saúde da APS.

7. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA, INFRAESTRUTURAS, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 7.1. A solução devera possuir **Registro do Software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI com apresentação de Certificado de Registro de Programa;**
- 7.2. O **Sistema de Monitoramento dos Indicadores** deverá ser totalmente integrado com o e-SUS AB, partindo do princípio de Leitura de Banco de Dados em tempo real, extraindo e apresentando de forma online as informações digitadas e/ou incluídas no E-SUS AB.
- 7.3. A solução devera ter sido estruturada, com banco de dados relacional de licença LIVRE, quanto à legislação de direitos autorais e de uso;
- 7.4. Visando o melhor desempenho, a solução deve ter sido desenvolvida em linguagem de programação única, com banco de dados único, em plataforma web e acessadas via navegadores padrões, sem a necessidade de instalação de executáveis no servidor centralizador do E-SUS e nos demais pontos de acesso. Nenhum aplicativo deverá ser instalado nos servidores do E-SUS ou terminais de uso do sistema;
- 7.5. Mesmo as Funcionalidades Internas deverão funcionar em ambiente web, acessadas por qualquer navegador padrão de acesso, sob a forma de intranet e/ou internet aberta, devendo funcionar sob os ambientes Windows, Linux, OS, Android, etc. ;
- 7.6. O banco de dados do sistema de monitoramento que compõem as Funcionalidades Internas poderão ser instalados em Servidor de Dados designado pelo município e/ou de terceiros, sob a gerência do Setor de Tecnologia do CONTRATANTE e supervisão da CONTRATADA. Vetado a instalação do mesmo no do e-SUS.
- 7.7. Software deve ser hospedado em servidor WEB com Certificação ISO/IEC 27001:2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

- 27017:2015, 27018:2019, garantindo assim segurança aos dados dos usuários;
- 7.8. Software deve ser mantido em servidor WEB com DNS e segurança SSL;
- 7.9. Cumprir requisitos de proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - (Lei 13.709/2018, LGPD);
- 7.10. O sistema não poderá ser instalado no servido do ESUS AB, preservando assim sua funcionalidade e integridade operacional.
- 7.11. Sistema deve estar operacionável para uso e teste de usabilidade;
- 7.12. O sistema quando necessário deverá ser atualizado sem a necessidade dos usuários interromperem seu trabalho para visualizar as alterações instaladas;
- 7.13. O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients" e/ou "plug-in", em suas estações.
- 7.14. Os protocolo de comunicação aceitos será o "https";
- 7.15. As soluções devem conter módulo de gerenciamento de acessos que permita criar e manter perfis de usuário padronizados e customizáveis, armazenando logs detalhados de todos os acessos aos sistemas;
- 7.16. Os registros de log de acesso ao sistema devem conter, além do login inicial, as opções que o usuário acessou, em que data e hora;
- 7.17. As consultas sobre os logs de acesso deverão estar disponíveis ao gestor do sistema, designado pelo CONTRATANTE, sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA;
- 7.18. Possuir mecanismos de busca dentro a página, baseados em língua portuguesa, a partir de um argumento ou da combinação de vários;
- 7.19. O software Web desenvolvido pelo proponente deve ser acessível pelo menos em um dos seguintes navegadores: Microsoft Edge (versão atualizada), Firefox (versão atualizada), Chrome (versão atualizada). Não deverá exigir emulador, runtimes ou plugins para uso da aplicação;
- 7.20. Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, utilizando o conceito de controle de transações.
- 7.21. Permitir acesso ao SGBD instalado nos servidores da CONTRATANTE pela aplicação Web (para fins de operação) ou console de administrador (próprio ou de terceiros) sendo que este deve possuir: - Login controlado através de IP, usuário e senha;
- 7.22. O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratada a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno e

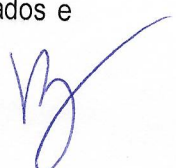


externo.

7.23. Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

8. DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

- 8.1. O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, treinamento inicial e outras tarefas que se façam necessárias) deverá ser de no máximo **30 (trinta dias)** dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, e cronograma de execução informado e ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde, a ser implantado nas unidades referidas no ANEXO I, sob pena de cancelamento do contrato, salvo situações adversas não previstas e de não responsabilidade da empresa contratada.
- 8.2. Deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Secretaria de Saúde.
- 8.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados e rotinas, deverão ser cumpridas, quando couber, as etapas de entrega, instalação e configuração dos sistemas, sendo;
- 8.4. Customização dos sistemas;
- 8.5. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- 8.6. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 8.7. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- 8.8. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
- 8.9. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;
- 8.10. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;
- 8.11. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

- 8.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva, atualização dos sistemas de informação, backups geral e atualização de antivírus.
- 8.13. Realizar os serviços descritos no objeto deste contrato, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigida para o serviço e normas técnicas pertinentes.
- 8.14. Será disponibilizado um técnico de forma que os serviços funcionem ininterruptamente e caso fizer necessário comparecer a unidade assim que chamado.
- 8.15. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios elou de cada etapa dos serviços.
- 8.16. Responder à CONTRATANTE, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.
- 8.17. Fornecer todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado.
- 8.18. Responsabilizar-se, integralmente pela execução dos serviços, conforme legislação vigente.
- 8.19. A CONTRATADA deverá executar os serviços especificados neste termo sob a supervisão da equipe técnica da SESAU;
- 8.20. A CONTRATADA deverá possuir sistema de abertura de chamados funcionando em horário comercial, disponibilizando atendimento direto e com protocolos;

9. DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES

- 9.1. Desenvolvido para atendimento das normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, referente aos indicadores de saúde definidos no programa Previne Brasil;
- 9.2. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, cadastro simplificado e micro área, lista de pessoas que compõe os indicadores relacionados ao Pré-Natal conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, micro área, DUM, idade gestacional atual, data provável do parto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

- 9.3. **Indicador 1 desempenho – Previne Brasil:** Data de primeira consulta, idade gestacional da primeira consulta, quantidades de consulta registradas pelos profissionais médico e/ou enfermeiro das equipes de saúde com o preenchimento correto do CIAP2/CID10 na condição pré-natal, status verde para indicador concluído, amarelo incompleto, vermelho puérpera com alerta para desfecho da gestação, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.4. **Indicador 2 desempenho – Previne Brasil:** solicitação e Avaliação de sorologia para sífilis e HIV e/ou procedimento de testes rápido de sífilis e HIV, com status verde para solicitado/avaliado/realizado, vermelho para não solicitado ou realizado, amarelo para procedimento testes rápidos não realizado;
- 9.5. **Indicador 3 desempenho – Previne Brasil:** Atendimento odontológico no realizado apartir da data da primeira consulta do pré-natal, status verde para realizado com data do último registro, vermelho para não realizado;
- 9.6. **Outras informações da gestante:** Data da última consulta ou gestante a mais de trinta dias sem consulta, Vacina dTpa adulto, status realizada na cor verde com data, status vermelho não realizado;
- 9.7. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, cadastro simplificado e micro área, lista de mulheres entre 25 e 64 anos que compõem o **Indicador 4 desempenho - Previne Brasil** com dados de identificação: nome, idade, telefone, data do procedimento da última coleta de exame citopatológico com período retroativo de 03 anos, status verde para realizado, vermelho para não realizado com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.8. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, cadastro simplificado e micro área, lista de crianças menores de 01 ano conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS que compõem o **Indicador 5 desempenho - Previne Brasil** vacina Poliomielite inativada e de Pentavalente terceira dose, dados de identificação: nome, data de nascimento, idade, nome da mãe, telefone, micro área, status verde para realizado com data da aplicação da dose, amarelo aguardando o intervalo de tempo de uma vacina para outra ou aguardando período previsto no PNI, vermelho para não realizado. Outras informações, apresentação na cor cinza a 1º e 2º do imunobiológico qual não compõe o indicador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.9. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, cadastro simplificado e micro área, lista de pessoas que compõe o **Indicador 6 desempenho - Previne Brasil** relacionados ao Hipertensão conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, condição auto referido, vindo do cadastro do ACS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

- clínico do registro CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição, avaliado para consulta sem inclusão inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta e PA e realizada no quadrimestre atual, status fique verde realizado, fique amarelo necessita de busca ativa, vermelho não realizado - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.10. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe cadastro simplificado e micro área, lista de pessoas que compõe o **Indicador 7 desempenho - Previne Brasil** relacionado ao Diabetes conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS denominado auto referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, condição auto referido, vindo do cadastro do ACS, clínico do registro CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição, avaliado para consulta sem inclusão inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta, data da solicitação exame Hemoglobina Glicada realizada no quadrimestre atual, status fique verde solicitado, fique vermelho não solicitado - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.11. Painel ISF Estimado no quadrimestre, contendo filtro por Equipe ou todas, possibilitando selecionar os quadrimestre do ano em vigência Q1, Q2 e Q3 demonstrando as seguintes informações mínimas quantidade de pessoas na condição ativa referente ao indicador chamado (denominador) e total de pessoas que cumpriu com o indicador chamado (numerador) apresentando a porcentagem prevista do quadrimestre em gráficos ou tabelas gerando assim a porcentagem do ISF final previsto.
- 9.12. Painel gestor demonstrativo quantitativo dos atendimentos por UBS, contendo filtro de data, apresentando total de consultas medicas, consultas de enfermagem, consulta odontológica, outro profissionais de nível superior, escuta inicial, procedimento, vacina visita de ACS proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão e CDS;
- 9.13. Painel informatiza APS demonstrativo quantitativo por mês de atendimentos, médico e enfermeiro vinculado a Equipe, demonstrando o mês atual e 5 meses anteriores proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão - com possibilidade de impressão;
- 9.14. Relatório Atividade Coletiva/PSE contendo filtro por UBS, Equipe, INEP das Escolas Municipais e Estaduais, filtro de data, escolha do tipo de atividade desenvolvida demonstrando assim a quantidades de ações realizadas e quantidade de participantes;
- 9.15. Relatório detalhado do Quadrimestre anterior contendo filtro consulta por Equipe demonstrando os 7 Indicadores separadamente semelhante o relatório Detalhamento do indicador do SISAB contendo informações específicas para cada indicador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

10.1 Indicador 1 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data de primeira consulta, idade gestacional da 1º consulta, quantidade de consulta, DPP+14 dias, presente no numerador;

10.2 Indicador 2 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data Sífilis, data HIV, DPP+14 dias, presente no numerador;

10.3 Indicador 3 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data do atendimento, DPP+14 dias, presente no numerador;

10.4 Indicador 4 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, data da coleta, presente no numerador;

10.5 Indicador 5 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, data da Pólio, data da Penta, presente no numerador;

10.6 Indicador 6 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, Avaliado (SIM ou Não), Auto referido (SIM ou Não), data da consulta, data da PA, presente no numerador;

10.7 Indicador 7 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, Avaliado (SIM ou Não), Auto referido (SIM ou Não), data da consulta, data da solicitação do exames, presente no numerador;

9.16. Relatório ACS demonstrativo quantitativo de visita e dias trabalhado por UBS, Equipe e ACS contendo filtro de data, apresentando no relatório o dia do mês, dia da semana, turno de visita sendo (manhã, tarde e noite) contendo o total de visita por período e o total do dia, gerando no final do mês ou do período selecionado a quantidade de dias trabalhado por ACS.

10. DA PROVA DE CONCEITO. DA AVALIAÇÃO DO SOFTWARE.

10.1. A empresa LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, deverá realizar prova de conceito da solução objetivando demonstrar os sistemas que compõem a solução, bem como demonstrar todo o fluxo de ações, procedimentos e operações de acordo com o **OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**, desta licitação, com todas as rotinas e funções descritas como necessárias neste Termo de Referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

atentando para o **detalhamento das funcionalidades e características do sistema de monitoramento dos indicadores.**

- 10.2. Imediatamente após a convocação da LICITANTE por parte da Secretaria Municipal de Ananindeua – em no máximo 02 (dois) dias úteis – a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá iniciar a Prova de Conceito, devendo obedecer ao prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para conclusão dos preparativos de instalação e configuração e 1 (um) dia útil para demonstração integral do escopo requisitado no Termo de Referência, sendo que a LICITANTE que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da LICITANTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;
- 10.3. Será vedada à LICITANTE VENCEDORA a realização de intervenções durante a realização da Prova, tais como: correções de erros, desenvolvimento de novas funcionalidades.
- 10.4. Será indicado pelo Gestor da Secretária Municipal de Saúde, os responsáveis e/ou representantes legal para verificação e testes de todo o fluxo específico em conformidade com o **OBJETO** da licitação.
- 10.5. Caso o LICITANTE não apresente a funcionalidade ou ainda apresente, mas a mesma não funcione de acordo com o esperado ou ainda a mesma apresente erros, poderá, ou não, a equipe que realiza a POC interromper a mesma e declarar o LICITANTE como desclassificado baseado em relatório técnico da POC.
- 10.6. A Secretária Municipal Saúde, através de funcionário indicado, ficará responsável pela emissão do relatório técnico da avaliação, sendo positiva a avaliação, segue para a realização das providências necessárias à habilitação e adjudicação.
- 10.7. Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da apresentação, como computadores, aparelho de projeção e conectividade, e outros.
- 10.8. Para a realização do teste, a licitante vencedora provisoriamente deverá disponibilizar o software alimentado com dados fictícios, que possibilite testar todos os dispositivos exigidos neste Termo de Referência;
- 10.9. A demonstração prática deverá ocorrer na sede da Secretaria de Saúde de Ananindeua, Pará, em dia e horário a serem determinados, salvo disposição em contrário, quando da convocação. O prazo máximo estimado para apresentação poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério do Município.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assegurar à CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos e instalações da unidade, obedecendo os protocolos internos da rede de Saúde de Ananindeua.
- 11.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades elou os defeitos no parque lógico das unidades de saúde.
- 11.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, quando necessário às informações técnicas que dispõe sobre os serviços anteriormente executados e nos que futuramente possam ser executados.
- 11.4. Permitir execução e acesso a todos locais internos e externos durante a execução do objeto.
- 11.5. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação elou criação de novos procedimentos a serem adotados.
- 11.6. Todas as despesas relacionadas à instalação da rede local, especialmente aqueles relativos à parte elétrica, embalagens, transporte, seguros e mão de obra serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.8. Fornecer a CONTRATADA todas as normas elou rotinas vigentes na Unidade, bem como comunicando por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço.
- 11.9. A total responsabilidade pelos atos elou omissões praticadas por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
- 11.10. A total responsabilidade pelas despesas decorrentes do fornecimento ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.
- 11.11. Manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer queixas, reivindicações elou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato.
- 11.12. A CONTRATADA se compromete a fornecer os programas Fonte (PRG), em caso de mudança de ramo, encerramento das atividades na área de desenvolvimento de sistemas ou insolvência da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

- 11.13. A CONTRATADA responderá pelos danos causados pelos seus prepostos, por culpa ou dolo, no cumprimento das cláusulas contratuais, salvo por erros cometidos por usuários da CONTRATANTE ou infraestrutura inadequada.
- 11.14. Promover o acerto de eventuais erros de concepção e/ou programação cometidos.
- 11.15. Prestar manutenção aos programas e software por ela desenvolvido.
- 11.16. O sistema ofertado na proposta de preços deverá ter especificações claras, completas e detalhadas.
- 11.17. Será verificada a equivalência do sistema entregues com as especificações contidas no edital de licitação sendo confrontadas, também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.
- 11.18. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do sistema, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 11.19. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do sistema nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do sistema recebido provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.4. Proporcionar toda as facilidades para o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 12.5. Permitir acesso dos empregados da contratada em suas dependências para execução do contrato;
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimento pertinente que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 12.7. Solicitar a troca do sistema que não atende as especificações do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

12.8. Notificar a empresa, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.10. A administração não responderá por quaisquer danos causados a terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar para fins de qualificação técnica Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para executar o objeto do presente Termo de Referência.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria de Saúde de Ananindeua - SESAU.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da entrega definitiva do objeto, podendo ser prorrogado de acordo com as bases legais.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos da CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.



17. DOS TRIBUTOS

17.1. A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

18. DA PROIBIÇÃO

18.1. Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do EDITAL, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

19.1.1. Ressalvados os casos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades.

19.1.1.1. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela CONTRATADA implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

19.1.1.2. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela CONTRATADA e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

19.1.1.3. Não havendo mais interesse pela CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

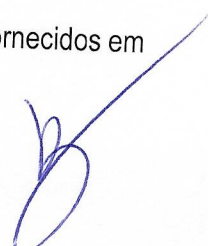


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

- 19.1.1.5. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente;
- 19.1.1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;
- 19.1.1.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;
- 19.1.1.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 19.1.1.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- 19.1.1.9.1. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.1.9.2. Fizer declaração falsa;
- 19.1.1.9.3. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.1.9.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 19.1.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.1.1.11. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. A fiscalização da prestação do serviço será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 20.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

20.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O banco de dados será de domínio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

21.2. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

21.3. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos grupos/lotas/itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras.

21.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2022.

Samia Borges
SAMIA CRISTINE RABELO BORGES
DIRETORIA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

ANEXO I

Quadro Descritivo das Unidades de Saúde abrangidas pela implantação do sistema:

REGIÃO	CNES/ PORT E UNID ADE	UBS	INE-ESF/EACS/ESB	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/ eNASF-AB
1 REGIÃO	030112 4	UBS FRANCISCO FERNANDES DE FARIAS (BEM VIVER) Residencial Bem Viver Rua das orquídeas Rua D. S/N, Aura	0002130009 - ESF BEM VIVER	0000017949 – ENASF-AB ÁGUAS LINDAS
	040765 8	UBS LEVILÂNDIA Rua Jader barbalho nº 210 bairro levilândia ELISABETH GIMENES LIMA	0002134284 – ESF LEVILÂNDIA	
	232885 2	UBS AGUAS LINDAS Rua Osvaldo Cruz nº350 - Águas Lindas, CEP: 67118-270. Referência: Próximo A Escola Cloves Begot	0000017922 - ESF AGUAS LINDAS I – PSE 0000017930 - ESF AGUAS LINDAS II 0002004844 - ESB AGUAS LINDAS I 0002100886 - ESB AGUAS LINDAS II	
	668645 1	UBS NOVA ÁGUAS LINDAS Rua Maranhão s/n - Águas Lindas CEP:67.118-250. Referência: próximo a Escola Nova Aguas Lindas	0000018562 - ESF NOVA ÁGUAS LINDAS 0001477005 - ESF PALMEIRA DO AÇAÍ 0001499351 - ESF MOARA/JERUSALÉM 0001525239 - ESF SÃO RAIMUNDO 0002004879 - ESB PALMEIRA DO AÇAÍ	
	232863 1	UBS GUANABARA Rua Olinto Meira s/nº - Guanabara, CEP 67.010-210. Referência: Próximo Rua ao Lado da Assembleia de Deus na BR, final da Rua.	0000017663 - EACS GUANABARA 0000017698 - ESF GUANABARA I 0000017701 - ESF GUANABARA II 0000017671 – ESF GUANABARA III 0002004895 - ESB GUANABARA I 0002004917 - ESB GUANABARA II	
	527744 2	UBS PEDREIRINHA I Rua da Pedreirinha, s/n - Guanabara. CEP 67110-280. Referência: Próximo a BR 316 Km 04.	0000018236 - ESF PEDREIRINHA I – PSE 0000018201 - ESF PEDREIRINHA II – PSE 0000018228 - ESF NOVA PEDREIRINHA 0002005018 - ESB PEDREIRINHA II	
	232869 0	UBS ANANINDEUA Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro, CEP 67030-325. Referência: Ao Lado do Mercado de Ananindeua	0000017752 - EACS ANANINDEUA 0001509624 - EACS PAULO FONTELES 0001519255 - ESF DONA ANA 0000017744 - ESF ANANINDEUA I 0000017787 - ESF FLORESTA PARK 0000017779 - ESF VILA ESPERANÇA/ PANTANAL – PSE 0000017760 - ESF 02 DE JUNHO 0002005077 - ESB ANANINDEUA I 0002049457 - ESB FLORESTA PARK	
	232886 0	UBS JÚLIA SEFFER Conjunto Julia Seffer, Rua 11 s/n– Águas Brancas – CEP:67.020-490. Referência: Próximo ao Bosque Uirapuru.	0000017981 - ESF JÚLIA SEFFER I – PSE 0000018015 - ESF SÃO JUDAS TADEU 0000017965 - ESF JULIA SEFFER II 0001515853 - ESF PARK ANNE 0002005093 - ESB SÃO JUDAS TADEU 0002147882 – ESB PARK ANNE	
	605431 5	UBS MARIGHELLA Av Chico Mendes s/n Próximo a UPA Marighella, atrás da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Aura. CEP:67.033-620.	0000018392 - ESF MARIGHELLA I 0000018384 - ESF MARIGHELLA II – PSE 0002005131- ESB MARIGHELLA	
	232858 5	UBS AURÁ (Sede própria) Estrada do Aurá s/n – Bairro: Aura CEP 67000-000. Referência: entrada pela BR 316 rua ao lado da Hospital Anita Gerosa	0000017574 - ESF JARDIM JAPONÊS – PSE 0000017566 - ESF AURÁ – PSE/SB * 0001509519 - ESF ANITA GEROSA 0002129981- ESF JUSCELINO KUBITSCHKEK 0001958100 - ESB JARDIM JAPONÊS (QUILOMBOLA) 0002017709 - ESB AURÁ	

142.35
6 POP

UBS:
12
EACS:
03
ESF:
35
ENASF
: 01
EMAD:
01
EMAP:
01
ESB :
17



ANANINDEUA
É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

REGIÃO	CNES	UBS	EACS/ESF	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
	261499 5	UBS AGUAS BRANCAS Rua 2 de Junho s/nº - Águas Brancas CEP 67.033-215. Referência: Próximo a Escola André Avelino	0000018066 - ESF ÁGUAS BRANCAS I 0001540246 - ESF ÁGUAS BRANCAS II 0000017973 - ESF DOM BOSCO 0002017725 - ESB ÁGUAS BRANCAS I 0002017717 - ESB DOM BOSCO	
	661336 5	UBS JARDIM AMAZÔNIA Rua das Orquídeas (rua principal) s/n Bairro Aguas Brancas. CEP: 67.033- 025. Referência: antes do final da Linha do Aguas Brancas.	0000018538 - ESF JARDIM AMAZÔNIA - PSE 0000018511 - ESF GIRASSOL 00001618784 - ESF TORRES DO AURÁ 0002017741 - ESB JARDIM AMAZÔNIA 0001958178 - ESB GIRASSOL	
2 REGIÃO	356162 3	UBS DISTRITO INDUSTRIAL Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial, Referência: ao lado da UPA Dr Nonato Sanova CEP 67.035-490	0000018171 - ESF ELO III 0002100169 - ESB ELO III	1633953 - ENASF-AB DISTRITO
	677364 8	UBS HELIOLANDIA URBANO/SÃO PAULO Rua São Paulo nº 5, Referência: entre a rua Rio de Janeiro e rua são luiz nº1, próximo da escola izan. CEP: 67.035-180. Bairro: Distrito Industrial	0000018589 - ESF HELIOLÂNDIA URBANO 0000018597 - ESF SÃO PAULO	
	232861 5	UBS ELO PERDIDO Rua Daniel Reis s/n, entre Avenida Independência e Avenida Sacarias de Assunção. Bairro Distrito Industrial. Referência: Próximo a Panificadora Santa Maria	0000017639 - ESF ELO I 0000017620 - ESF ELO II 0002017253 - ESB ELO I	
	232871 2	UBS JOSE ARAÚJO Conjunto Geraldo Palmeira, Quadra 15 s/n ao Lado da Rua José Araújo - Distrito Industrial. CEP: 67.040 - 060. Próximo a Igreja São Geraldo Magela.	0000017841 - ESF JOSÉ ARAUJO	
	715661 8	UBS GERALDO PALMEIRA Conj. Geraldo Palmeira, Quadra-12, nº 05 - Distrito Industrial. CEP:67040- 110. Referência: Próximo a Gráfica Ananin	0000018716 - ESF GERALDO PALMEIRA	
	232866 6	UBS HELIOLANDIA RURAL Loteamento Heliolândia Rural, Trav. Oliveira entre s/n 2ª e 3ª, Distrito Industrial Ao lado da praça do Loteamento.	0000017728 - ESF HELIOLÂNDIA RURAL 0000017736 - ESF VITÓRIA REGIA 0002017261 - ESB HELIOLÂNDIA RURAL 0002053985 - ESB VITÓRIA REGIA	
	232867 4	UBS CELSO LEÃO Rua Cláudio Sanders s/n, Bairro:Maguari, CEP 67030-445. Referência: Ao lado do Colégio Bulgareli.	0000018155 - ESF CELSO LEÃO 0000018163 - ESF MAGUARI 0000018147 - ESF AVARÉ 0001556185 - ESF CAMPO GRANDE 0001612115 - ESF MALVINAS 0002017296 - ESB CELSO LEÃO 0002049481 - ESB CAMPO GRANDE	
	232860 7	UBS SARE Avenida Brasil s/nº - Distrito Industrial. CEP: 67.035-300. Referência: Próximo ao Colégio Sarezinho.	0000017612 - ESF SARE 0001971298 - ESB SARE	
	580832 4	UBS GUAJARA I Conj. Guajará I,WE 62-A, s/n - Coqueiro CEP:67.143-380. Referência: Próximo a Escola Clodomir Begot	0000018279 - ESF SÃO LUCAS 0000018287 - ESF CURUÇA 0001556169 - ESF BOM JESUS 0001603256 - ESF RIACHO DOCE 0002017326 - ESB SÃO LUCAS	

61.326
POP

UBS:
09
EACS:
00
ESF:
19
EMAD:
01
ENASF
: 01
ESB:
08



ANANINDEUA
É TR A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

REGIÃO	CNES	UBS	EACS/ESF/NASF	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
3 REGIÃO	2615002	UBS PAAR Conjunto PAAR, Rua Rio Solimões esquina com a travessa Castabhal s/nº, Coqueiro, CEP 67.145-655. Referência: Ao lado da Igreja Católica São Vicente de Paulo.	0000018074 - EACS PAAR I 0000018082 - EACS PAAR II	0001541781 – ENASF- AB PAAR
	9243178	ACADEMIA DA SAÚDE Estrada do Curuçambá Oeste, Canteiro Central do Paar. Referência: em frente a Academia BODY TEEN.	Equipe academia da saúde	
	7156596	UBS ANA MARIA MORAES Conjunto PAAR, Rua Rio Solimões esquina com a travessa Castabhal s/nº, Coqueiro, CEP 67.145-655. Referência: Ao lado da Igreja Católica São Vicente de Paulo	0000018694 - ESF SANTA PAULA 0000018708 - ESF JARD. DAS FLORES. 0001499386 - ESF RIO AMAZONAS 0001499378 - ESF RIO SOLIMÕES 0002021447 - ESB SANTA PAULA 0002054264 - ESB RIO SOLIMÕES	
	2675021	UBS LUCILIA BRAULHO CARDOSO (NOVA JERUSALÉM) Passagem das Flores Q 10 nº9, Curuçambá. CEP:67.000-000. Referência: Próximo a Creche Celso Coelho	0000018112 - ESF NOVA JERUSALÉM 0001519247 - ESF NOVA JERUSALÉM II	
	2615029	UBS RORAIMA AMAPÁ Conjunto Roraima Amapá, Rua Calçoene nº 29 Bairro Curuçambá, CEP: 67.146-011. Referência: Em frente a Padaria Elpan.	0000018104 - ESF RORAIMA AMAPÁ I 0000018090 - ESF RORAIMA AMAPÁ II 0001556932 - ESF PARK MODELO 0002021471 - ESB RORAIMA AMAPÁ I 0002054043 - ESB RORAIMA AMAPÁ II	
	2328569	UBS CURUÇAMBÁ RURAL Estrada Principal do Curuçambá s/n, CEP: 67.143-710. Referência: Próximo ao Balneário Água Verde. Curuçambá	0000017523 - ESF CURUÇAMBÁ RURAL 0001615114- ESF ILHAS DE ANANINDEUA 0002021501 - ESB CURUÇAMBÁ RURAL	
	6685293	UBS CURUÇAMBÁ URBANO Estrada do Curuçambá nº 66B- Curuçambá CEP:67.146-263. Referência: Próximo ao Final da linha do Ônibus Curuçambá Patio Belém.	0000018554 - ESF CURUÇAMBÁ URBANO	
	5809347	UBS GUAJARA II Conj. Guajará II, rua 15 nº32, Bairro: Coqueiro. CEP: 67.145-410. Referência: Próximo a sn 21.	0000018295 ESF GUAJARA I 0000018309 - ESF GUAJARA II 0002021528 - ESB GUAJARA II	
	6927432	UBS HELENA BARRA Conj. Roraima Amapá Rua Tumucumaque, Quadra 33 s/nº - Curuçambá. CEP: 67.000-001. Referência: em frente ao segundo linha da Eletronorte, passando a escola Wilson Laércio Barbalho.	0000018686 - ESF BEIRA RIO 0000018678 - ESF TUMUCUMAQUE 0001958135 - ESB BEIRA RIO	

66649
POP

*UBS: 08
*EACS: 02
*ESF: 16
ENASF: 01
ESB: 07



ANANINDEUA
É TR A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EAB/EAB/EACS/ESF		
4 REGIÃO	7082266	UBS - CFR CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA, Alameda Miranda sobrinho s/n Bairro: Coqueiro CEP: 67.015-370. Referência: Próximo ao Caixa Pará.	0001561359 - EABP III - CRF 0002223333- COMPL.PSICOSSOCIAL-CRF		
	2328801	UBS DRA VÂNIA MONTEIRO (CID NOVA IV) Cidade Nova IV WE 41, Coqueiro CEP 67.133-240. Referência: Próximo a Feira da Cidade Nova IV.	0001550233 - EACS LIDERANÇA 0000017906 - EACS VITÓRIA 0001640534 - EAP	1633937 - ENASF- AB CN IV	
	6802877	UBS DES. PAULO FROTA Conj. Cidade Nova II, SN 22 s/n, entre WE 13 e WE16, Coqueiro. CEP: 67.130-440. Ref. Próximo à Praça da Bíblia.	0000018600 - ESF CIDADE NOVA I 0000018619 - ESF CIDADE NOVA II 0001477021 - ESF CIDADE NOVA III 0001555464 - ESF PROVIDENCIA 0002021633 - ESB CIDADE NOVA I 0002021641 - ESB CIDADE NOVA III		
	6563325	UBS DEUS É AMOR Endereço atual: Conjunto cidade nova 8, We 42 A, nº 32. Bairro Coqueiro, Cidade Ananindeua, CEP: 67133250	0000018457 - ESF DEUS É AMOR 0000017914 - ESF FALCOLÂNDIA 0002021668 - ESB DEUS É AMOR		
	5858240	UBS LAGO AZUL Cidade Nova III, Passagem São José nº 540, Coqueiro - CEP 67.130-840. Referência: Atrás do supermercado Formosa, próximo a base do SAMU.	0000018368 - ESF LAGO AZUL		
	140.052 POP	2328887	UBS Dr Carlos Guimarães Conjunto CN VIII, WE - 53, Nº 131, Coqueiro. CEP: 67.133-760.	0000018031 - ESF CN VII 0000018058 - ESF STÉLIO MAROJA 0000018023 - ESF CN VIII 0002021676- ESB STÉLIO MAROJA 0002052342 - ESB CN VIII	1633945 - ENASF- AB UIRAPURU
	UBS: 18 EACS: 02 ESF: 32 EABP:01 EAB: 02 ESB: 13 EMAD: 01 ENASF: 02	6830951	UBS CN VI Cidade Nova VI, WE 80 s/n, Bairro: Coqueiro. CEP 67.140-210. Referência: próximo a feira comercial da Cidade Nova VI.	0000018627 - ESF CN VI 0000018635 - ESF SÃO JOSÉ 0000018643 - ESF IMAC. CONCEIÇÃO 0000018651 - ESF SÃO PEDRO 0002054124 - ESB SÃO PEDRO	
	5831407	UBS PARK LAGUNA Cidade Nova VIII, Rua da Providência, Passagem Olímpia s/n rua s/nº, Coqueiro - CEP:67.133-022. Referência: Rua ao lado do Colégio Estadual Cândido Horácio.	0000018341 - ESF PARK LAGUNA 0000018333 - ESF SERINGAL-PSE 0002021684 - ESB PARK LAGUNA		
	6563244	UBS ICUÍ Rua Santa Maria - Icuí Guajara, Ananindeua - PA, CEP: 67.125-000. Referência: antes da Upa do Icuí.	0000018430 - ESF TAUARI-PSE 0000018449 - ESF JARDIM FLORESTAL 0000018422 - ESF PARK ICUÍ 0001971409 - ESB TAUARI II		
	2328577	UBS SAMAMBAIA Passagem Bercolândia s/n - Icuí -Guajará, CEP 67.125-800. Referência: ao lado da escola Liberdade	0000017531 - ESF SAMAMBAIA I 0000017558 - ESF GUERREIROS DE JEOVÁ		
	2328739	UBS CRISTO REI Rua Jose Jósimo nº 91, Icuí -Guajara, CEP 67.000-000. Referência: Próximo a Igreja e Escola da Assoc. do Cristo Rei.	0000017876 - ESF CRISTO REI		
	3797945	UBS WARISLÂNDIA Rua Arco do Triunfo - Passagem Pinheiro nº05, loteamento Warislândia,	0000018198 - ESF WARISLÂNDIA		



ANANINDEUA
É TR A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

			0001971360 - ESB WARISLÂNDIA
9691421	UBS NOVO CRISTO Residencial Novo Cristo Qd 04, lote 04 Loteamento Warislândia CEP:67.125-000 Referência: Próximo a Granja do Japonês		0002143380- ESF NOVO CRISTO
5858259	UBS GRAJAÚ Conjunto Grajaú, Quadra E, nº 12- Icuí Laranjeira. CEP:67.125-160. Referência: em frente a academia Tata.		0000018376 - ESF GRAJAÚ I
9317856	UBS UIRAPURU Conj. Uirapuru Q-40, s/n, Icuí-Guajará, CEP 67.125-000. Referência: Próximo a creche do Uirapuru.		0000018503 – ESF UIRAPURU-SB 0002129973 – ESF SANTA FÉ* 0002021706 – ESB UIRAPURU
6563562	UBS MURURÉ Conj. Mururé quadra 10 nº49 - Bairro Icuí –Guajara. CEP: 67.125-760. Referência: entra estrada do icuí e rua principal do Mururé.		0000018481 - ESF MURURÉ
6563341	UBS CARNAÚBA Conj. Carnaúba, rua são salvador s/n, bairro Icuí. Referência: Dentro do Conjunto Carnaúba. CEP: 67.125- 230		0000018465 - ESF CARNAÚBA 0000018473 - ESF LARANJEIRA 0002021722 - ESB CARNAÚBA 0002054205 - ESB LARANJEIRA
5831393	UBS CRISTO REDENTOR Loteamento Mururé, rua Cristo Redentor, S/N Icuí- Guajará. CEP:67.125-451. Referência: primeira rua do canteiro do Icuí.		0000018325 - ESF CRISTO REDENTOR 0000018317 - ESF BOA VISTA 0002021730 - ESB CRISTO REDENTOR

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EACS/ESF/NASF	EQUIPE MULTIPR OFISSIO NAL
5 REGIÃO O	232855 0	UBS JARDIM NOVA VIDA Rua Tancredo Neves nº22 – Bairro 40 Horas. CEP:67.120-815. Referência: em frente ao campo de Futebol João Nunes.	0000017515 – ESF JARD NOVA VIDA 0001971239 – ESB JARD NOVA VIDA II	00016344 37 - ENASF- AB COQUEI RO
		ANEXO: ESF EBENEZER	0001557130 – ESF FAZENDINHA	
	232872 0	UBS NOVA UNIÃO Rua 12 de outubro/n Bairro do 40 Horas. CEP:67.120-440. Referência: Mercado Principal do 40 Horas	0000017868 - ESF NOVA UNIÃO	
	642901 7	UBS PÉROLA II Conjunto Pérola II, quadra central s/n. Bairro 40 horas. CEP:67.125-000. Referência: Rua da feira do40 horas Passando a Escola Raimunda Pinto.	0000018414 - ESF PÉROLA II – PSE 0002021618 - ESB PÉROLA II	
	667925 0	UBS NOVA ESPERANÇA II E III Jardim Nova Esperança, Rua Ayrton Sena Quadra 196 nº 30, Coqueiro. CEP:67.140-825. Referência: Entre a rua 28 de agosto e Manoel Pioneiro.	0001476998 - ESF NOVA ESPERANÇA II 0000018546 - ESF NOVA ESPERANÇA III	
UBS: 15 ESF: 25 EACS 1 ESB: 12	232862 3	UBS ARIRI Rodovia dos 40 Horas, conj. Ariri, Quadra Central s/nº - 40 Horas. CEP:67.120-000. Referência: Próximo ao Centro Comunitário do Ariri.	0000017655 – ESF ARIRI 0000017647 - ESF PARK CLUB 0002053888 - ESB PARK CLUB	



ANANINDEUA
É TR A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

ENASF: 01			
	343830 9	UBS JARDIM CRISTAL Conjunto Jardim Cristal, alameda Rubi nº120 - 40 Horas. CEP:67.120-596. Referência: Próximo a Rotatória do 40 Horas	0000018139 - ESF JARDIM CRISTAL
	232874 7	UBS NOVA ESPERANÇA I Loteamento Nova Esperança, Rua Vitória quadra 164 - 40 Horas, Coqueiro. CEP:67.133-430 Referência: Atrás do Atacadão Fortal.	0000017884 - ESF NOVA ESPERANÇA I
	633925 5	UBS 28 DE AGOSTO Rua São Francisco nº32, Bairro 40 Horas. Referência: Próximo a Rotatória do 40 horas	0000018406 - ESF 28 DE AGOSTO
	343826 0	UBS COQUEIRO Rodovia Mario Covas, s/nº - Coqueiro, CEP 67.115-000. Referência: Ao lado do Hospital Camilo Salgado	0000018120 - ESF JARDIM AMÉRICA - PSE 0001477056 - ESF COQUEIRO I 0002012626 - ESB COQUEIRO I
	232859 3	UBS COQUEIRO II e III Rodovia Transcoqueiro nº 170, Coqueiro. Referência: Esquina com Rod. Mario Covas.	0000017582 - ESF COQUEIRO II - PSE 0001557122 - ESF PARK VITÓRIA
	232870 4	UBS JADERLÂNDIA Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia. CEP 67013-260. Referência: Ao lado do Colégio.	0000017825 - EACS SÃO BENEDITO 0000017817 - ESF ALVORADA 0002054167 - ESB ALVORADA
	570910 5	UBS IVAN CARLOTINO Rua B nº 27 - Bairro Atalaia. CEP: 67.013- 160. Referência: Rua da Escola São Paulo.	0000018244 - ESF JADERLÂNDIA II - PSE 0002012634 - ESB JADERLÂNDIA II
	755054 5	UBS NOVA ZELÂNDIA Loteamento Nova Zelândia, rua da Paz, s/nº, Bairro Coqueiro. CEP:67.113-784. Referência: próximo a subestação da Celpa.	0000017604 - ESF NOVA ZELANDIA 0000017590 - ESF COQUEIRO III 0001557939 - ESF AÇAIZAL 0002012650 - ESB NOVA ZELANDIA 0002049511 - ESB AÇAIZAL 0002054086 - ESB COQUEIRO III
	754661 0	UBS UNA Passagem Iracema, s/nº. entre rua Jarbas passarinho e passagem Manoel pinho. Referência: em frente à Escola Municipal Manoel Sanches de Brito- Bairro: Jaderlândia. CEP:67.013-224.	0000017795 - ESF UNA 0000017833 - ESF SÃO FRANCISCO 0000017809 - ESF LIBERDADE - PSE 0002012669 - ESB UNA 0001971328 - ESB LIBERDADE II
929097 4	UBS ATALAIA Passagem União da Paz s/n, Bairro Atalaia. CEP: 67.013-580. Referência: entre passagem Curuçá e rua Santa Maria.	0000018252 - ESF ATALAIA 0000018260 - ESF TERRA SANTA - PSE 0002012677 - ESB ATALAIA	

*Locais de Implantação do Sistema, conforme ITEM 8.1 do Termo de Referência.